



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.675, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de representação oficial para a participação no 25.º Congresso Mundial da WONCA (*World Organization of Family Doctors*) a ser realizado em Lisboa – Portugal, de 17 a 21 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas de representação oficial à servidora Cristiane Nara Zanelatto, Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 22224, lotada na Unidade Básica de Saúde São Cristóvão, para participação no 25.º Congresso Mundial da Wonca (*World Organization of Family Doctors*), a ser realizado em Lisboa – Portugal, no período de 17 a 21 de Setembro de 2025.

Parágrafo único. O custeio, autorizado no caput deste artigo, se destina à cobertura de despesas com inscrição do evento, deslocamento e hospedagem, podendo incluir o ressarcimento de valores previamente despendidos, até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), desde que devidamente justificado o interesse público.

Art. 2.º A participação da servidora municipal no evento referenciado no Art. 1.º desta Lei, se consolidará com a apresentação do Pôster intitulado “*Pregnant Women’s Group of the São Cristóvão Primary Health Unit*”, configurando de relevante interesse público para a representatividade do Município de Erechim fora do território nacional, conferindo visibilidade internacional ao trabalho realizado na Atenção Primária Municipal.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente autorização serão suportadas através das rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º Do retorno do evento, a servidora deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante a representação oficial, a fim de comprovar o efetivo

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

atendimento aos propósitos do incentivo concedido, conforme disposições constantes na Lei 5.442/2013.

Parágrafo único. Quando da apresentação do relatório circunstanciado mencionado no caput deste artigo, e prestadas contas dos valores despendidos, a servidora deverá realizar a devolução, aos cofres públicos, de eventual saldo financeiro do montante repassado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de agosto de 2025.

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.